

1. LAVRATURA

TN/CSB/0222/2014

Local: Fortaleza-CE

Data: 11/06/14

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Geraldo Basílio Sobrinho

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

049-1-x

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local
para
acolhimento da
manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Distrito de Pavuna (Pacatuba).

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0102/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0035/2014

CONSTATAÇÃO - C8

a. Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de setembro/2013 a janeiro/2014, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

*Turbidez $\leq 1,0$: Os meses de set/13, out/13, dez/13 e jan/14 apresentaram, respectivamente, 25,0%, 10,0%, 12,5% e 40,0% de resultados não conformes para amostras da UN-BME; Os meses de set/13, out/13, nov/13, dez/13 e jan/14 apresentaram, respectivamente, 6,1%, 13,0%, 16,2%, 31,7% e 51,5% de resultados não conformes para amostras do SISÁGUA;

*Turbidez $\leq 0,5$: os meses de set/13, out/13, nov/13, dez/13, jan/14 e fev/14 apresentaram, respectivamente, 62,5%, 30,0%, 50,0%, 37,5%, 100,0% e 25,0% de resultados não conformes para amostras da UN-BME;

*Coliformes totais: os meses de out/13, nov/13 e dez/13 apresentaram, respectivamente 20,0%, 25,0% e 12,5% de resultados não-conformes para amostras da UN-BME e do SISÁGUA.

INFRAÇÃO - 06.01

NÃO CONFORMIDADE NC8 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 3º da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D8 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C8.

Prazo para atendimento: Imediato.